



POLÍTICA DE PREVENÇÃO  
À LAVAGEM DE DINHEIRO  
E FINANCIAMENTO AO  
TERRORISMO

VERSÃO 01 - SETEMBRO DE 2020



1. OBJETO.....	3
2. ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADE.....	3
3. BASE LEGAL E CONCEITOS .....	3
4. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO .....	5
5. AVALIAÇÃO DO CLIENTE E CONTRATAÇÃO .....	5
6. TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO .....	6
7. CANAL DE DENÚNCIA .....	6
8. DIPOSIÇÕES GERAIS .....	7
9. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....	7

**NUMO CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL LTDA**

Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 – Edifício Casablanca

CEP: 60150-162 – Aldeota – Fortaleza-CE

[www.numogp.com.br](http://www.numogp.com.br)

## 1. OBJETO

A presente Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“Política”), em atendimento à Instrução CVM nº 301/99 e ao disposto no Ofício Circular CVM/SIN/05/2015, busca determinar procedimentos e normas de prevenção a crimes de “lavagem de dinheiro” e ocultação de bens e valores e financiamento ao terrorismo, através da utilização dos ativos e sistemas da NUMO Consultoria em Gestão Patrimonial Ltda - NUMO Gestão Patrimonial (“NUMO”) para fins ilícitos.

As normas expostas nesta Política devem ser adotadas pelos sócios, diretores, empregados, terceirizados, prestadores diretos de serviços e estagiários da NUMO, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou pessoa física a ele vinculado possua participação, visando à prevenção da utilização dos ativos e sistemas da NUMO para os fins ilícitos mencionados acima, em linha com as diretrizes da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e em consonância com a regulação e legislação vigentes, bem como com as boas práticas de mercado.

## 2. ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADE

O presente Manual é aplicável a todos os Colaboradores da NUMO. O principal responsável pela fiscalização da presente Política é o Diretor de Compliance, conforme nomeado no Contrato Social da NUMO.

O Diretor de Compliance tem amplo, irrestrito e tempestivo acesso a qualquer informação relacionada à atuação da NUMO, possibilitando, dessa forma, que os dados necessários para o exercício de suas atribuições e dos demais Colaboradores da Equipe de Compliance, especialmente no que tange ao efetivo gerenciamento dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (LDFT) relacionados à esta Política possam ser eficaz e tempestivamente utilizados.

Neste sentido, a NUMO não poderá restringir o acesso a qualquer dado corporativo por parte do referido Diretor, mesmo que pautada em questões de sigilo legal e/ou comercial, ou demais restrições legais, tais como eventos no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados ou decorrentes das suas próprias normas de segregação de atividades (*chinese wall*).

São responsabilidades do Diretor de Compliance, sem prejuízo de outras indicadas ao longo desta Política e demais manuais da NUMO:

- a) Fiscalizar o cumprimento desta política por todos os Colaboradores da NUMO;
- b) Promover a disseminação da presente Política e da cultura de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (“PLDFT”);
- c) Apreciar as ocorrências de potenciais operações suspeita que venham a ser reportadas pelos Colaboradores;
- d) Coordenar os treinamentos de PLDFT junto aos funcionários e parceiros;
- e) Comunicar ao COAF as operações ou situações suspeitas de envolvimento com os crimes previstos na Lei 9.613/98 mediante deliberação da Alta Administração;
- f) Armazenar adequadamente em meio físico e/ou eletrônico toda documentação relativa as atividades de PLDFT pelo prazo mínimo de cinco anos.

## 3. BASE LEGAL E CONCEITOS

- Lei Nº 9.613, de 3 de março de 1998;
- Lei Nº 12.683, de 9 de julho de 2012;

### **NUMO CONSULTORIA EM GESTAO PATRIMONIAL LTDA**

Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 – Edifício Casablanca

CEP: 60150-162 – Aldeota – Fortaleza-CE

[www.numogp.com.br](http://www.numogp.com.br)

- Lei Nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019.

Segundo o Coaf, o crime de lavagem de dinheiro caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita e que se desenvolvem por meio de um processo dinâmico que envolve, teoricamente, três fases independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente.

Para disfarçar os lucros ilícitos sem comprometer os envolvidos, a lavagem de dinheiro realiza-se por meio de um processo dinâmico que requer: primeiro, o distanciamento dos fundos de sua origem, evitando uma associação direta deles com o crime; segundo, o disfarce de suas várias movimentações para dificultar o rastreamento desses recursos; e terceiro, a disponibilização do dinheiro novamente para os criminosos depois de ter sido suficientemente movimentado no ciclo de lavagem e poder ser considerado "limpo".

O processo de lavagem de dinheiro é composto por três fases:

- 1. Colocação:** É a colocação do dinheiro no sistema econômico. Objetivando ocultar sua origem, o criminoso procura movimentar o dinheiro em países com regras mais permissivas e naqueles que possuem um sistema financeiro liberal. A colocação se efetua por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens.  
Para dificultar a identificação da procedência do dinheiro, os criminosos aplicam técnicas sofisticadas e cada vez mais dinâmicas, tais como o fracionamento dos valores que transitam pelo sistema financeiro e a utilização de estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie.
- 2. Ocultação:** Consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro.  
Os criminosos buscam movimentá-lo de forma eletrônica, transferindo os ativos para contas anônimas – preferencialmente, em países amparados por lei de sigilo bancário – ou realizando depósitos em contas abertas em nome de "laranjas" ou utilizando empresas fictícias ou de fachada.
- 3. Integração:** Os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico. As organizações criminosas buscam investir em empreendimentos que facilitem suas atividades – podendo tais sociedades prestarem serviços entre si. Uma vez formada a cadeia, torna-se cada vez mais fácil legitimar o dinheiro ilegal.

Para efeito desta política são considerados clientes todas as pessoas físicas e jurídicas que contratem serviços da NUMO de qualquer natureza ("Clientes").

No curso de suas atividades junto aos Clientes, a NUMO deve observar as seguintes diretrizes:

- a. Sempre buscar identificar a identidade real de todos os seus Clientes;
- b. Não receber recursos ou realizar atividades com clientes cujos fundos resultem de atividades criminosas;
- c. Não receber valores incompatíveis com a ocupação profissional e a situação financeira patrimonial declarada pelo cliente;
- d. Não realizar operações com clientes que se recusem ou criem obstáculos injustificados ao fornecimento das informações necessárias ao cadastramento ou à atualização do cadastro e/ou que não tenham sido aprovados segundo os processos de PLDT aqui descritos; e

## **NUMO CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL LTDA**

Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 – Edifício Casablanca

CEP: 60150-162 – Aldeota – Fortaleza-CE

[www.numogp.com.br](http://www.numogp.com.br)

- e. Colaborar plenamente com as autoridades reguladoras, bem como informá-las de todas as ocorrências de atividades suspeitas identificadas, nos limites das leis e regulamentos aplicáveis.

#### Pessoa Politicamente Exposta – PPE

Serão consideradas pessoas politicamente expostas aquelas que declararem exercer ou ter exercido, nos últimos cinco anos, algum cargo ou função pública relevante e se possui relacionamento ou ligação com agente público, de maneira a permitir a sua identificação; aquelas que se enquadrarem na regulamentação e identificadas pela área de Compliance na análise e efetivação do cadastro; e aquelas identificadas pelo Compliance em listas públicas ou privadas, nas verificações periódicas.

#### **4. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

Visando fornecer um maior controle dos potenciais indícios de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, todos os procedimentos internos deverão minimamente:

- i. Identificar os clientes e manter atualizadas suas informações cadastrais;
- ii. Manter controles e registros internos consolidados que permitam verificar, além da adequada identificação do cliente, a compatibilidade entre as correspondentes movimentações de recursos, atividade econômica e capacidade financeira;
- iii. Comunicar às autoridades competentes todas as situações, efetivas ou potenciais, suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, de forma sigilosa;
- iv. Desenvolver e implementar procedimentos internos de controle para detectar operações que caracterizam indícios de ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro, promovendo treinamento adequado para seus empregados.

#### **5. AVALIAÇÃO DO CLIENTE E CONTRATAÇÃO**

A contratação do Cliente estará sujeita à avaliação do setor de Compliance da NUMO, que classificará o cliente em baixo, médio ou alto risco de LDFT e deliberará sobre a aprovação da contratação do Cliente.

O risco supramencionado será classificado observado os seguintes quesitos:

- a) Natureza do serviço contratado com a NUMO;
- b) Análise qualitativa do cliente através da busca em fontes públicas e privadas;
- c) Verificação da capacidade financeira do cliente para o caso de contratação do serviço de Consultoria de Investimentos;
- d) Identificação de Pessoa Politicamente Exposta;
- e) Pesquisa nas listas do CEIS, CNEP, CEPIM, CEAF e de Acordos de Leniência;
- f) Pesquisa de Mídia Negativa.

Ao final do processo de análise, será enviado ao Diretor de Consultoria e ao Diretor Comercial um relatório com a conclusão da área de *compliance* sobre a referida contratação. Caso haja discordância de algum dos dois deve ser encaminhada as ponderações à área de compliance para reavaliação.

#### **NUMO CONSULTORIA EM GESTAO PATRIMONIAL LTDA**

Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 – Edifício Casablanca

CEP: 60150-162 – Aldeota – Fortaleza-CE

[www.numogp.com.br](http://www.numogp.com.br)

Serão considerados fatores impeditivos para a contratação de clientes ou motivo de rescisão contratual aqueles que apresentem indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo tais como, mas sem se limitar, aos que se seguem:

- Resistência em fornecer as informações necessárias para o início de relacionamento ou para atualização cadastral;
- Fornecimento de informação falsa;
- Prestação de informação de difícil ou de onerosa verificação;
- Autorizar procurador que não apresente vínculo aparente;
- Representação de diferentes pessoas jurídicas ou organizações pelos mesmos procuradores ou representantes legais sem justificativa razoável para tal ocorrência;
- Incompatibilidade da atividade econômica ou faturamento informados com o padrão apresentado por clientes com o mesmo perfil;
- Informações e documentos apresentados pelo cliente conflitantes com as informações públicas disponíveis;
- Sócios de empresas sem aparente capacidade financeira para o porte da atividade empresarial declarada;
- Investimentos cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional e a situação financeira patrimonial declarada;
- Operações cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burla da identificação dos efetivos envolvidos e/ou beneficiários respectivo;
- Operações cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros ou que não sejam possíveis identificar o beneficiário final;
- Negociações realizadas com finalidade de gerar perda ou ganho para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico; e
- Transferências privadas, sem motivação aparente, de recursos e de valores mobiliários.

## 6. TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO

São realizados treinamentos periódicos, que buscam orientar os colaboradores quanto à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e aos procedimentos e orientações previstos nesta Política.

- Quando da admissão, com a apresentação desta Política e orientações gerais acerca do assunto;
- Anualmente, em forma de reciclagem;
- Quando da mudança de alguma norma ou procedimento específico, de forma pontual.

A presente política será atualizada anualmente ou sempre que mudanças de normas e procedimentos imponham antecipação.

## 7. CANAL DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncias tem como objetivo assegurar o recebimento de denúncias de indícios de condutas antiéticas e/ou corruptas relacionados às atividades da NUMO, estando disponível no site da empresa, no endereço [www.numogp.com.br/compliance](http://www.numogp.com.br/compliance) ou, alternativamente, através do e-mail [compliance@numogp.com.br](mailto:compliance@numogp.com.br). O canal de denúncia é administrado pelo Compliance, que recebe, apura e soluciona as demandas.

Deverão ser reportados quaisquer indícios de ilicitude relacionados às atividades da NUMO, principalmente corrupção interna e externa, desvios financeiros ou superfaturamentos, favorecimento ou conflito de interesses, fraudes e violações à legislação.

### NUMO CONSULTORIA EM GESTAO PATRIMONIAL LTDA

Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 – Edifício Casablanca

CEP: 60150-162 – Aldeota – Fortaleza-CE

[www.numogp.com.br](http://www.numogp.com.br)



## 8. DIPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao Artigo 13, IV, da Instrução CVM nº 592/17, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da NUMO Gestão Patrimonial: <http://www.numogp.com.br>.

Quaisquer dúvidas decorrentes deste Política poderão ser dirimidas pela área de Compliance da NUMO Gestão Patrimonial, ou através do correio eletrônico [compliance@numogp.com.br](mailto:compliance@numogp.com.br).

## 9. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

## 10. HISTÓRICOS E VERSÕES

Versão	Motivo da Alteração	Data	Departamento
01	Criação	15/09/2020	Compliance

### NUMO CONSULTORIA EM GESTAO PATRIMONIAL LTDA

Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 – Edifício Casablanca

CEP: 60150-162 – Aldeota – Fortaleza-CE

[www.numogp.com.br](http://www.numogp.com.br)